



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, visando à adequação, regularização e manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio (PPCI) nas escolas da rede municipal de Nova Santa Rita/RS, conforme normas e legislação vigente e especificações abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	Visita Mensal de Inspeção Preventiva	Mês	24	R\$ 1.298,25	R\$ 31.158,00
	2	Hora Técnica de Eletricista	Hora	200	R\$ 39,99	R\$ 7.998,00
	3	Hora Técnica de Bombeiro Hidráulico	Hora	200	R\$ 27,88	R\$ 5.576,00
	4	Soldador	Hora	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00
	5	Hora Técnica de Auxiliar de Bombeiro	Hora	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
<b>Total (lote 1)</b>						<b>R\$ 51.258,00</b>
2	1	Fornecimento e instalação de Central de Alarme de Incêndio Endereçável	Unidade	10	R\$ 2.289,75	R\$ 22.897,50
	2	Fornecimento e instalação de Acionador Manual de Alarme	Unidade	50	R\$ 129,05	R\$ 6.452,50
	3	Fornecimento e instalação de Detector Óptico de Fumaça	Unidade	50	R\$ 118,98	R\$ 5.949,00
	4	Fornecimento e instalação de Sirene Audiovisual	Unidade	50	R\$ 240,75	R\$ 12.037,50
	5	Fornecimento e instalação de Fiação/Cabeamento para sistema de alarme	Metro	300	R\$ 15,78	R\$ 4.734,00
<b>Total (lote 2)</b>						<b>R\$ 52.070,50</b>
3	1	Fornecimento de Extintor de Incêndio novo - Pó Químico Seco (PQS) 4kg ABC	Unidade	50	R\$ 214,00	R\$ 10.700,00
	2	Fornecimento de Extintor de Incêndio	Unidade	50	R\$ 815,83	R\$ 40.791,50





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

		novo - Dióxido de Carbono (CO2) 6kg				
	3	Fornecimento de Extintor de Incêndio novo - Água Pressurizada (AP) 10L	Unidade	50	R\$ 220,25	R\$ 11.012,50
	4	Recarga PQS 4kg ABC	Unidade	200	R\$ 62,50	R\$ 12.500,00
	5	Recarga CO2 6kg	Unidade	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
<b>Total (lote 3)</b>						<b>R\$ 97.004,00</b>
4	1	Fornecimento e instalação de Luminária de Emergência Autônoma Led 30 leds	Unidade	200	R\$ 51,46	R\$ 10.292,00
	2	Fornecimento e instalação de Luminária de Emergência Autônoma 1200 lumens 2 faróis	Unidade	100	R\$ 161,95	R\$ 16.195,00
	3	Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização Fotoluminescente (Rota de Fuga, Extintor, etc.)	Unidade	500	R\$ 20,88	R\$ 10.440,00
<b>Total (lote 4)</b>						<b>R\$ 36.927,00</b>
5	1	Bomba Incêndio 616 TJM 5,0CV 220/380V trifásica	Unidade	5	R\$ 9.448,08	R\$ 47.240,40
	2	Bomba incêndio centrifuga 20 CV-120m3/H-70 MCA	Unidade	5	R\$ 20.962,56	R\$ 104.812,80
	3	Bomba incêndio THSI-18(R)10CV 179MM trifásica 220/380/440	Unidade	5	R\$ 10.882,01	R\$ 54.410,05
	4	Bomba monoestagio BC-22R 1.1/2 7,5 CV trifásica	Unidade	5	R\$ 8.872,69	R\$ 44.363,45
	5	Bomba incêndio centrifuga 15 CV trifásica	Unidade	5	R\$ 10.787,04	R\$ 53.935,20
	6	Abrigo de incêndio 90x60x17cm embutir P/2 mangueiras completas	Unidade	15	R\$ 3.340,28	R\$ 50.104,20
	7	Caixa incêndio 90x60x17cm de sobrepor P/2 mangueiras completas	Unidade	15	R\$ 2.898,23	R\$ 43.473,45





8	Esguicho BSC 200-23 para mangueira incêndio 1.1/2"	Unidade	30	R\$ 111,73	R\$ 3.351,90
9	Mangueira para incêndio predial PR1.1/2"x15m	Conjunto	30	R\$ 572,16	R\$ 17.164,80
10	Hidrante passeio alven.bl conc 30x40cm H=50cm com registro	Unidade	8	R\$ 571,63	R\$ 4.573,04
11	Conjunto pressurização para rede de incêndio	Unidade	20	R\$ 4.421,85	R\$ 88.437,00
12	Registro globo 45 rosca bronze 2.1/2"	Unidade	50	R\$ 98,48	R\$ 4.924,00
13	Registro gaveta bronze bruto 1504.NPT.212 2.1/2"	Unidade	50	R\$ 559,26	R\$ 27.963,00
14	Fita teflon veda rosca 18mm x 25m	Metro	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
15	Cap aço carbono schedule 40 2 1/2"	Unidade	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50
16	Eletrodo E6013 2x300MM 1 kg	Quilos	20	R\$ 48,03	R\$ 960,60
17	Curva 90 raio longo aço carbono schedule 40 2.1/2"	Unidade	50	R\$ 25,62	R\$ 1.281,00
18	Luva aço carbono schedule 40 2.1/2"	Unidade	50	R\$ 42,19	R\$ 2.109,50
19	Ponta rosca aço carbono schedule 40 S/C preto 2 1/2"	Unidade	50	R\$ 70,99	R\$ 3.549,50
20	Tê 90 aço carbono schedule 40 2.1/2"	Unidade	50	R\$ 49,58	R\$ 2.479,00
21	Tubo aço preto ASTM A53 schedule 40 2.1/2" (8,661kg/m)	Metro	200	R\$ 208,27	R\$ 41.654,00
22	Válvula de retenção horizontal em latão, rosca BSP 2 1/2"	Unidade	50	R\$ 401,24	R\$ 20.062,00
<b>Total (lote 5)</b>					<b>R\$ 617.296,39</b>
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 854.555,89</b>

## 1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 854.555,89 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme a planilha de preços que integra o presente Termo de Referência, elaborada a partir das quantidades e itens descritos nos cinco lotes previstos;





1.3. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, para cinco lotes, em conformidade com a modelagem definida na planilha de preços;

1.4. Para a elaboração do orçamento estimado, foram adotadas como referência as tabelas oficiais do SINAPI/RS (competência 02/2026) e do Informativo SBC (edição 04/2026, não desonerado), em razão de se tratar de serviços e fornecimentos vinculados a obras/serviços de engenharia, alguns deles contemplando o fornecimento de materiais atrelado à respectiva instalação e montagem em campo.

1.4.1. Tais bases são referências formalmente reconhecidas para a constituição de preços de compras e serviços de engenharia custeados com recursos públicos.

1.4.2. Sobre os custos diretos apurados, aplicou-se BDI de 25,00% para os itens que envolvem serviços com fornecimento de materiais e mão de obra, e BDI de 14,64% para os itens de fornecimento exclusivo de materiais e equipamentos;

1.4.3. Foram considerados encargos sociais de 112,84% para trabalhadores horistas e de 69,95% para trabalhadores mensalistas.

1.4.4. No caso específico do Lote 5, que contempla predominantemente o fornecimento de componentes da rede de hidrantes (bombas, registros, válvulas, tubos, conexões e insumos correlatos), os preços de referência foram igualmente balizados pela tabela SBC, sendo complementados por pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, com o objetivo de verificar a aderência dos valores adotados às contratações recentes de órgãos públicos e aos preços praticados no mercado.

### 1.5. **Da quantidade Estimada**

1.5.1. As quantidades indicadas na planilha de preços médios são estimativas, destinadas exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, nos termos da legislação aplicável;

1.5.2. Não haverá quantidade mínima por pedido, de modo que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade efetiva das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária, em consonância com o regime de registro de preços previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 1.6. **Da classificação/natureza do objeto**

1.6.1. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum de engenharia, consistente na execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de proteção contra incêndio, conforme art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. O objeto envolve, também, o fornecimento de bens comuns (materiais e equipamentos padronizados), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, em conformidade com o art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.





1.6.3. Embora envolva rotinas de verificação, testes e intervenções pontuais, a responsabilidade técnica pela manutenção de sistemas de segurança contra incêndio que compreendem hidrantes, redes de combate, bombas, sistemas de alarme e detecção, iluminação e sinalização de emergência exige conhecimento técnico especializado para garantir sua operacionalidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

1.6.4. As intervenções corretivas, ajustes, substituições de componentes críticos e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva inserem-se no conceito de atividade de engenharia, razão pela qual o objeto é enquadrado como serviço comum de engenharia com fornecimento de bens comuns, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **1.7. Do prazo de vigência da contratação:**

1.7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.2. Os quantitativos registrados na Ata poderão ser renovados e novamente estimados por ocasião da prorrogação, observadas a manutenção das condições vantajosas, a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, não se configurando obrigação de contratação integral dos quantitativos originalmente registrados.

1.8. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 340/2026 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade de contratação está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar elaborado com base no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e visa à regularização completa das medidas de segurança contra incêndio nas 19 escolas da rede municipal de ensino, com foco na plena adequação à legislação vigente e na obtenção e/ou renovação dos respectivos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

2.2. As unidades escolares encontram-se em diferentes estágios de adequação, havendo escolas que ainda não possuem Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) aprovados pelo Corpo de Bombeiros, bem como escolas com PPCI aprovado, porém com medidas de segurança ainda não integralmente executadas, especialmente no que se refere a sistemas de alarme, extintores, hidrantes, iluminação e sinalização de emergência, bombas e redes hidráulicas de combate a incêndio.

2.3. A contratação é indispensável para assegurar a integridade física dos alunos (atualmente 5.043), professores, servidores e demais frequentadores das unidades escolares, prevenindo riscos de sinistros e





garantindo resposta eficiente em situações emergenciais, por meio de sistemas de proteção contra incêndio adequadamente dimensionados, implantados e mantidos.

2.4. A regularização das edificações escolares, sob a ótica da segurança contra incêndio, configura obrigação legal imposta pela legislação estadual e pelas normas técnicas aplicáveis, cujo descumprimento pode acarretar sanções administrativas, civis e penais à Administração Pública.

2.5. Nesse contexto, o cenário atual de não conformidade – com escolas sem PPCI aprovado ou com medidas previstas em projeto ainda não implementadas – evidencia uma lacuna tanto técnica quanto jurídica. A inexistência de PPCI ou a execução parcial das medidas compromete diretamente a obtenção ou renovação dos APPCIs, documentos essenciais para a regular operação das instituições de ensino.

2.6. Essa situação representa não apenas um risco iminente à segurança dos usuários das escolas, mas também uma vulnerabilidade institucional para o Município, que deve zelar pelo cumprimento das normas de segurança e pela garantia do direito fundamental à educação em ambientes adequados e seguros.

2.7. A realização dos serviços por empresa tecnicamente capacitada, selecionada mediante procedimento licitatório, assegura a correta implementação, adequação e manutenção dos sistemas de segurança contra incêndio exigidos, dentro dos prazos e padrões normativos estabelecidos, promovendo a regularização das edificações perante o Corpo de Bombeiros e demais órgãos de controle, bem como um ambiente escolar mais seguro para toda a comunidade.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste na estruturação de Ata de Registro de Preços, com licitação por lotes, para o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de proteção contra incêndio, de forma a garantir que as 19 unidades escolares da rede municipal mantenham seus sistemas operacionais e em conformidade com os PPCIs, viabilizando a emissão e a renovação dos respectivos APPCIs.

3.2. A modelagem adotada prevê a divisão do objeto em 5 (cinco) lotes, técnica e economicamente homogêneos, abrangendo o ciclo de vida dos sistemas de proteção contra incêndio (implantação, substituição de componentes, manutenção e adequações), da seguinte forma:

3.2.1. Lote 1: Serviços técnicos de manutenção: contempla visitas mensais de inspeção preventiva e horas técnicas de electricista, bombeiro hidráulico, soldador e auxiliar de bombeiro, voltadas ao diagnóstico, à manutenção preventiva e à execução de intervenções corretivas pontuais nos sistemas de proteção contra incêndio das escolas.





3.2.2. Lote 2: Sistemas eletrônicos de alarme e detecção: abrange o fornecimento e a instalação de centrais de alarme endereçáveis, acionadores manuais, detectores ópticos de fumaça, sirenes audiovisuais e respectivo cabeamento, garantindo a detecção precoce de princípios de incêndio e a adequada sinalização sonora e visual em emergências.

3.2.3. Lote 3: Extintores e iluminação de emergência básica: compreende o fornecimento de extintores de incêndio novos (PQS 4 kg ABC, CO2 6 kg e AP 10 L), serviços de recarga para esses equipamentos e o fornecimento e instalação de luminárias de emergência autônomas em LED (30 LEDs), assegurando a disponibilidade de meios portáteis de combate a incêndio e de iluminação mínima para evacuação.

3.2.4. Lote 4: Iluminação complementar, sinalização e bombas/abrigos: inclui luminárias de emergência autônomas de maior potência (1.200 lúmens, dois faróis), placas de sinalização fotoluminescente (rotas de fuga, localização de extintores e demais elementos de segurança), bombas de incêndio de diferentes capacidades e abrigos/caixas de incêndio para mangueiras, garantindo a pressurização adequada da rede de hidrantes e a correta acomodação dos equipamentos.

3.2.5. Lote 5: Rede de hidrantes, tubos e conexões: reúne esguichos, mangueiras prediais, hidrantes passeio, conjuntos de pressurização, registros, válvulas, tubos e conexões em aço carbono, bem como insumos de instalação (fita veda-rosca, eletrodos), constituindo o conjunto de componentes necessários à implantação, ampliação e manutenção das redes de hidrantes das escolas.

3.3. A manutenção corretiva (quebra de sensores, falhas de bombas, danos por vandalismo, perda de carga de extintores, entre outros) ocorre de forma assistemática. A Ata de Registro de Preços, estruturada em lotes, permitirá ao Município acionar, sempre que necessário, o fornecedor do lote pertinente à demanda, com agilidade e sem a necessidade de instaurar novo processo licitatório, garantindo continuidade e eficiência na manutenção das condições de segurança contra incêndio.

3.4. A divisão por lotes, em vez de julgamento por item, permite que empresas especializadas em diferentes segmentos (serviços de manutenção, sistemas eletrônicos, extintores, bombas, redes de hidrantes) ofertem propostas mais competitivas e tecnicamente adequadas, ao mesmo tempo em que reduz a complexidade administrativa em relação à contratação item a item.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Das Condições para atendimento do Objeto**

4.1.1. As empresas contratadas deverão cumprir integralmente os requisitos deste Termo de Referência e demais condições exigidas pela legislação pertinente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a legislação estadual de prevenção contra incêndio e as normas técnicas da ABNT e do INMETRO aplicáveis aos sistemas de proteção contra incêndio (alarmes, hidrantes, extintores, iluminação e sinalização de emergência, bombas, tubulações e conexões).





#### 4.2. **Garantia do produto/serviços**

4.2.1. A futura contratada se obriga a corrigir, reparar ou executar novamente, sem ônus para o Município, qualquer item ou serviço que não esteja de acordo com as especificações do objeto, que apresente vícios ou defeitos ou que não apresente boa qualidade, no prazo máximo que vier a ser fixado pela Administração em cada caso, observado o mínimo de 10 (dez) dias corridos após a reclamação formal de inconformidade.

4.2.2. A garantia dos materiais e equipamentos fornecidos observará, no mínimo, os prazos legais aplicáveis (garantia legal) e terá prazo contratual mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, período em que a contratada deverá promover a reparação ou substituição de quaisquer componentes defeituosos, sem custos adicionais para o Município, inclusive despesas com retirada, transporte, reinstalação e testes.

#### 4.3. **Manutenção e/ou Assistência Técnica.**

4.3.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura adequada para a prestação de assistência técnica, comprometendo-se a atender aos chamados da fiscalização para execução de manutenções corretivas e intervenções emergenciais, bem como para o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva, especialmente quanto aos serviços previstos no Lote 1 (visitas mensais de inspeção preventiva e horas técnicas de eletricitista, bombeiro hidráulico, soldador e auxiliar de bombeiro).

4.3.2. A contratada será responsável pela manutenção da operacionalidade dos sistemas de proteção contra incêndio das unidades escolares, abrangendo, conforme o caso, sistemas de alarme e detecção, extintores, hidrantes, bombas, iluminação e sinalização de emergência, devendo adotar as providências técnicas necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas sempre que identificadas falhas, defeitos ou não conformidades.

4.3.3. Os prazos máximos para atendimento aos chamados de assistência técnica serão os seguintes:

4.3.3.1. Atendimento emergencial: em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal da fiscalização, para situações que impliquem risco iminente à segurança ou paralisação total de sistemas essenciais de proteção contra incêndio (por exemplo, falha geral no sistema de alarme, falha de bomba principal ou rompimento de tubulação principal da rede de hidrantes);

4.3.3.2. Atendimento normal: em até 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação formal da fiscalização, para as demais situações de manutenção corretiva que não se enquadrem como emergenciais, incluindo falhas pontuais de equipamentos, substituição de componentes e ajustes necessários ao funcionamento adequado dos sistemas.

#### 4.4. **Da indicação de Marcas ou Modelos.**





4.4.1. Não será feita a indicação de marcas ou modelos específicos para os materiais e equipamentos a serem utilizados. A CONTRATADA terá liberdade de escolha, desde que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, e possuam certificação de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou do INMETRO, quando aplicável;

4.4.2. Caso a planilha orçamentária de referência apresente a indicação de alguma marca ou modelo, esta terá caráter meramente referencial, admitindo-se o fornecimento de produto similar ou de melhor qualidade, mediante prévia análise e aprovação da fiscalização do contrato.

#### 4.5. **Da vedação de Marcas e Modelos.**

4.5.1. Não há vedação prévia a marcas ou modelos específicos, desde que os materiais e equipamentos ofertados e efetivamente empregados na execução dos serviços atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como às normas técnicas aplicáveis (ABNT e, quando cabível, às exigências de certificação do INMETRO), garantindo a perfeita funcionalidade e a segurança dos sistemas de proteção contra incêndio (PPCI) das unidades escolares.

4.5.2. Eventuais marcas ou modelos mencionados na planilha de preços médios ou em outros documentos têm caráter meramente referencial, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou de melhor qualidade, desde que comprovada sua conformidade técnica e obtida a anuência da fiscalização.

#### 4.6. **Da exigência de Amostras.**

4.6.1. Não se aplica

#### 4.7. **Preferência ME/EPP**

4.7.1. Aplica-se à licitação o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições e limites previstos na legislação.

#### 4.8. **Participação de empresas reunidas em consórcio**

4.8.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições e limites estabelecidos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, inclusive quanto à responsabilidade solidária entre as consorciadas e à exigência de apresentação de compromisso de constituição de consórcio.

#### 4.9. **Possíveis Impactos Ambientais.**





4.9.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência exigirá da contratada o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

4.9.2. A execução dos serviços de instalação, adequação e manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio poderá gerar impactos ambientais, que deverão ser devidamente gerenciados e mitigados pela empresa contratada, de modo a garantir a sustentabilidade do projeto e a preservação do meio ambiente escolar. Os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas de tratamento são:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de Resíduos Sólidos de Construção Civil	A contratada deverá, sempre que possível, utilizar materiais recicláveis e adotar procedimentos de segregação, armazenamento, transporte e destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental;
Descarte de Resíduos Sólidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada de descarte dos materiais utilizados, evitando lançamento em áreas não autorizadas e priorizando reaproveitamento e reciclagem;
Avaliação Ambiental Prévia	A contratada deverá realizar avaliação ambiental prévia dos locais de execução dos serviços, identificando áreas sensíveis, recursos naturais e potenciais impactos ambientais, adotando, quando necessário, medidas mitigadoras;
Conservação da Vegetação	A contratada deverá manter, sempre que possível, as áreas verdes e árvores existentes. Caso seja necessária a remoção de árvores, deverá ser planejada compensação ambiental por meio do plantio de novas mudas;
Economia de Água e Energia	Deverão ser empregadas práticas sustentáveis, como uso racional de água, instalação de dispositivos economizadores, adoção de sistemas de iluminação eficientes e demais medidas que reduzam o consumo de água e energia.





Controle de Erosão e Sedimentação	Quando aplicável, a contratada deverá adotar medidas de controle de erosão e sedimentação, de modo a evitar que sedimentos e resíduos atinjam córregos, rios, redes de drenagem ou outras áreas sensíveis;
Educação e Sensibilização	A contratada deverá promover ações de conscientização para trabalhadores e funcionários sobre a importância da proteção ambiental e da adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

4.9.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada, bem como sobre a correta gestão dos resíduos gerados, poderão ser repassadas pela fiscalização competente ao longo da execução contratual.

#### 4.10. **Das Condições de Recebimento:**

##### 4.10.1. Recebimento Provisório

4.10.1.1. Em se tratando de fornecimento de bens e serviços comuns de engenharia vinculados à Ata de Registro de Preços, o recebimento provisório do objeto será realizado pelo fiscal designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e/ou a conclusão dos serviços, para efeito de verificação inicial de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da respectiva Ordem de Início de Serviço ou Nota de Empenho;

##### 4.10.2. Recebimento Definitivo

4.10.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e características dos materiais entregues e dos serviços prestados, bem como da conformidade com as condições contratuais e com a documentação pertinente (relatórios técnicos, ART/RRT, quando cabíveis), no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação pelo fiscal e pelo gestor competente.

4.10.2.2. Constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades no recebimento provisório ou definitivo, a contratada será notificada para proceder às correções, substituições ou complementações necessárias, nos prazos que forem fixados pela Administração, sem ônus adicional para o Município, não se iniciando o prazo para recebimento definitivo enquanto não sanadas as pendências.

#### 4.11. **Da Subcontratação:**





4.11.1. Em razão de o objeto estar parcelado em 5 (cinco) lotes técnica e economicamente homogêneos, cada qual plenamente exequível por uma única empresa especializada, e considerando que a adequada execução dos serviços de manutenção de sistemas de proteção contra incêndio pressupõe integração entre as atividades e responsabilidade técnica claramente definida, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, em nenhum item ou lote, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2. A vedação visa evitar a atuação de meros intermediários, reduzir riscos de fragmentação da execução, assegurar maior controle da Administração sobre a qualidade dos serviços e materiais empregados e facilitar a responsabilização da contratada em caso de falhas ou não conformidades.

4.11.3. A vedação à subcontratação não afasta a possibilidade de a contratada adquirir insumos e materiais de seus fornecedores habituais, desde que tal aquisição não caracterize subcontratação de serviços ou de parcelas do objeto licitado, permanecendo a empresa contratada como única responsável perante a Administração pela execução integral das obrigações assumidas.

#### 4.12. **Do Preposto:**

4.12.1. A contratada deverá designar formalmente um preposto, antes do início da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, para representá-la perante a Administração na execução da Ata de Registro de Preços, atuando como interlocutor junto ao fiscal e ao gestor, para tratativas operacionais e administrativas relativas ao objeto.

4.12.2. O preposto deverá ter poderes suficientes para receber ordens, prestar esclarecimentos, solicitar orientações, acompanhar vistorias e adotar, em nome da contratada, as providências necessárias ao cumprimento das determinações da fiscalização, sem prejuízo das atribuições do responsável técnico indicado para fins de ART/RRT.

4.12.3. O contratante poderá recusar, de forma fundamentada, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de infração contratual.

#### 4.13. **Da Garantia Contratual:**

4.13.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual pela futura contratada, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por Sistema de Registro de Preços para serviços comuns de engenharia e fornecimento de materiais, com riscos considerados administráveis pela Administração.

#### 4.14. **Da Garantia da Proposta:**

4.14.1. Não se aplica.

#### 4.15. **Das Obrigações da Contratada:**





- 4.15.1. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, em especial aqueles relativos ao atendimento de manutenções preventivas e corretivas previstos na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Início de Serviço;
- 4.15.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, às normas técnicas (ABNT/INMETRO, quando cabível) e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.15.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados e pelos materiais e equipamentos fornecidos, disponibilizando todos os recursos humanos, materiais, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos itens contratados;
- 4.15.4. Assumir os ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas resultantes de contravenção, seja por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos, bem como as responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- 4.15.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalho, inclusive no que se refere a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município, inclusive por danos causados a terceiros;
- 4.15.6. Atender integralmente às determinações e orientações da fiscalização e do gestor da Ata/contrato, bem como às disposições deste Termo de Referência;
- 4.15.7. Designar preposto com poderes suficientes para representá-la perante a Administração, nos termos do item próprio deste Termo de Referência, bem como manter responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) com atribuições compatíveis, para emissão de ART/RRT quando cabível;
- 4.15.8. Reconstituir, às suas expensas, as partes e elementos das edificações eventualmente danificados em virtude da execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção, especialmente nas unidades escolares;
- 4.15.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio do Município ou a terceiros, durante a permanência nos locais de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, desde que comprovada a responsabilidade;
- 4.15.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno às atividades escolares, programando a execução em conjunto com a fiscalização e com as direções das escolas, de modo a evitar interferências indevidas no calendário letivo;





- 4.15.11. Respeitar normas e procedimentos de controle interno do Município, inclusive de acesso às dependências das escolas e demais prédios públicos;
- 4.15.12. Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada nos sistemas de proteção contra incêndio, bem como prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços e o estado dos equipamentos;
- 4.15.13. Refazer, sem ônus adicional para o Município, os serviços que, a juízo da fiscalização, não forem considerados satisfatórios ou estiverem em desacordo com as especificações, prazos e demais condições deste Termo de Referência;
- 4.15.14. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e de proteção ao meio ambiente, em consonância com as medidas de mitigação de impactos ambientais previstas neste termo de referência;
- 4.15.15. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens, bem como pelo recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, taxas e tributos pertinentes, não se transferindo ao Município qualquer responsabilidade pela inadimplência da contratada;
- 4.15.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e resíduos dos locais de trabalho após a execução dos serviços, dando destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e com as diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência;
- 4.15.17. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações e determinações formais do fiscal e do gestor do contrato/ata;
- 4.15.18. Fornecer, quando da apresentação das notas fiscais/faturas referentes aos serviços de manutenção (especialmente os itens do Lote 1), relatório técnico escrito, assinado pelo responsável técnico, contendo, no mínimo:
- 4.15.18.1. descrição dos serviços executados, discriminando data, local (escola) e sistemas/equipamentos atendidos;
- 4.15.18.2. indicação de eventuais não conformidades identificadas e das providências adotadas ou recomendadas;
- 4.15.18.3. registro de substituições de componentes e de intervenções relevantes em sistemas de bombas, hidrantes, extintores, alarmes, iluminação e sinalização de emergência.
- 4.15.19. Cumprir todas as demais obrigações assumidas neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável à contratação pública, à segurança contra incêndio e à proteção do meio ambiente.





**4.16. Das Obrigações da Contratante:**

- 4.16.1. Emitir, sempre que da necessidade de execução de serviços (itens do Lote 1), Ordem de Início de Serviço – OIS contendo, no mínimo, a identificação da unidade escolar, endereço, escopo dos serviços a serem executados e responsável local pelo acompanhamento, bem como emitir a correspondente Nota de Empenho em valor compatível com os quantitativos a serem contratados;
- 4.16.2. No caso de fornecimento de materiais e equipamentos (Lotes 2 a 5), emitir Nota de Empenho ou documento equivalente, indicando claramente os itens, quantidades e locais de entrega, em conformidade com a Ata de Registro de Preços.
- 4.16.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada neste Termo de Referência, no edital, na proposta e na Ata/contrato dele decorrentes;
- 4.16.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por meio de servidor(-es) formalmente designado(s) como fiscal e, quando cabível, fiscal técnico, registrando em relatório próprio as ocorrências e falhas detectadas e encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.16.5. Zelar para que sejam mantidas, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e as demais obrigações assumidas pela contratada;
- 4.16.6. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados e aos materiais entregues, após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da OIS e/ou da Nota de Empenho;
- 4.16.7. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços e ao correto fornecimento dos materiais, em especial quanto às condições dos locais, horários de acesso às escolas e eventuais restrições operacionais.
- 4.16.8. Rejeitar os serviços executados ou materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção, substituição ou complementação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo Município.
- 4.16.9. Comunicar, preferencialmente por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relevante relacionada com a execução dos serviços ou com o fornecimento dos materiais, inclusive quanto a defeitos, vícios ou não conformidades constatadas;
- 4.16.10. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estiverem sendo executados, por meio do fiscal técnico responsável, cientificando o preposto da contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;





4.16.11. Aprovar, por meio do fiscal responsável, os serviços executados e o recebimento dos materiais, para fins de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista neste Termo de Referência;

4.16.12. Gerir a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes de forma a assegurar a observância das condições pactuadas, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento aos objetivos definidos no Termo de referência;

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Das condições de execução.**

5.1.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços para serviços comuns de engenharia e fornecimento de materiais e equipamentos em cinco lotes, não há um prazo único de execução; os prazos serão definidos para cada demanda específica (serviços e/ou fornecimentos), observando-se as condições deste Termo de Referência.

5.1.2. No que se refere aos serviços de manutenção previstos no Lote 1, o início da execução se dará a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço (OIS), a ser expedida pelo fiscal/gestor da Ata, contendo o detalhamento dos locais (unidades escolares), do escopo e dos prazos a observar.

5.1.3. A finalização da execução de cada OIS relativa ao Lote 1 deverá observar, em especial:

5.1.3.1. a realização da primeira vistoria geral nas escolas indicadas na OIS e a apresentação do cronograma de manutenções preventivas em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OIS.

5.1.3.2. o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva nas periodicidades aprovadas pela fiscalização;

5.1.3.3. o atendimento às manutenções corretivas dentro dos prazos máximos de atendimento emergencial e normal definidos neste Termo de Referência (24 horas para emergências e 72 horas para atendimentos normais, contados da solicitação da fiscalização).

5.1.4. Para os Lotes 2 a 5 (fornecimento de equipamentos e materiais, com ou sem instalação), a execução se iniciará a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da ordem de fornecimento emitida pelo órgão demandante, que indicará os itens, quantidades e locais de entrega e, quando for o caso, os prazos para instalação.

5.1.5. Os materiais e equipamentos dos Lotes 2 a 5 deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso que venha a ser expressamente fixado na própria ordem, devidamente justificado pela Administração. Quando houver instalação vinculada ao fornecimento, esta deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos materiais, salvo disposição específica em contrário na OIS ou ordem de fornecimento.





5.1.6. Os serviços e fornecimentos deverão ser concluídos nos prazos estabelecidos em cada OIS ou ordem de fornecimento, contados do seu recebimento pela contratada, respeitados os limites máximos e as condições fixadas neste Termo de Referência.

5.1.7. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços ou realizar o fornecimento nas datas assinaladas, a contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato as razões respectivas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para análise de eventual reprogramação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.1.8. Materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos aparentes ou vícios que comprometam o uso deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e glosa de valores, quando for o caso.

## 5.2. **Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas.**

5.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos no Lote 1 deverão abranger, de forma contínua, todos os sistemas de proteção contra incêndio das unidades escolares indicadas em cada Ordem de Início de Serviço (OIS), observando-se, no mínimo, as seguintes rotinas:

- a) realizar diagnóstico inicial completo dos sistemas de PPCI das escolas listadas na OIS, incluindo extintores, sistemas de hidrantes e mangotinhos, bombas de incêndio, sistemas eletrônicos de alarme e detecção, iluminação de emergência e sinalização;
- b) elaborar e apresentar à fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da primeira OIS, cronograma de manutenção preventiva contemplando a periodicidade adequada para cada subsistema (extintores, hidrantes, bombas, alarmes, iluminação e sinalização), para aprovação;
- c) executar as rotinas de manutenção preventiva, incluindo, conforme o caso, testes funcionais de bombas e conjuntos de pressurização, ensaios de estanqueidade em redes de hidrantes, testes em centrais de alarme, acionadores, detectores e sirenes, verificação da carga, validade e estado físico dos extintores, bem como inspeção de luminárias e placas de sinalização de emergência;
- d) registrar todas as intervenções realizadas (preventivas e corretivas) e emitir relatórios técnicos periódicos, no mínimo mensais, detalhando os serviços executados, datas, unidades atendidas, equipamentos/sistemas inspecionados, não conformidades identificadas e providências adotadas ou recomendadas;
- e) atender aos chamados de manutenção corretiva decorrentes de falhas, quebras, vandalismo ou perda de desempenho dos sistemas de proteção contra incêndio, nos prazos de atendimento emergencial e normal definidos neste Termo de Referência;





f) orientar a equipe escolar, quando solicitado, quanto a cuidados básicos de conservação dos equipamentos de PPCI, sem prejuízo das responsabilidades técnicas da contratada.

### **5.3. Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos.**

5.3.1. Os serviços serão prestados nas edificações escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Rita/RS. A relação de escolas, seus endereços e contatos dos responsáveis será fornecida em cada Ordem de Início de Serviço (OIS).

### **5.4. Dos horários da prestação dos serviços.**

5.4.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h às 17h). A execução de serviços fora deste horário, ou em horários que possam interferir nas atividades letivas, deverá ser previamente agendada e autorizada pela direção da escola e pelo Fiscal da ata.

### **5.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados.**

5.5.1. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à completa e perfeita execução dos serviços de manutenção previstos no Lote 1, bem como à adequada instalação e operação dos materiais e equipamentos eventualmente fornecidos por meio dos Lotes 2 a 5, quando a instalação estiver incluída no escopo contratado.

5.5.2. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com os sistemas de proteção contra incêndio existentes nas unidades escolares e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT e/ou do INMETRO, quando houver, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

5.5.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, armazenamento temporário e manuseio dos materiais e equipamentos necessários, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município em razão dessas atividades.

### **5.6. Dos profissionais disponibilizados.**

5.6.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e em número suficiente para o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Início de Serviço, observando, no mínimo, os perfis previstos para o Lote 1 na planilha de preços: eletricitista, bombeiro hidráulico, soldador e auxiliar de bombeiro, além do responsável técnico de nível superior (engenheiro ou arquiteto).

5.6.2. Todos os profissionais deverão estar regularmente registrados, possuir experiência compatível com as atividades a serem desempenhadas e atuar sob a responsabilidade técnica, nos termos das exigências de habilitação técnica estabelecidas neste Termo de Referência.





5.6.3. É obrigação da contratada disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível e aparência pessoal adequada ao ambiente escolar.

5.6.4. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às suas atividades, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, cabendo à contratada o fornecimento, reposição e fiscalização do uso correto desses equipamentos.

## **6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

6.1. Para atendimento do objeto da futura contratação, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, qual seja, prestação de serviços de manutenção de sistemas de proteção contra incêndio e/ou fornecimento de materiais e equipamentos correlatos (extintores, sistemas de hidrantes, bombas de incêndio, sistemas de alarme, iluminação e sinalização de emergência), bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no edital, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021

### **6.2. Habilitação Jurídica:**

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV. quando se tratar de consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, observado o disposto no edital.

V. compromisso de constituição de consórcio, se for o caso, atendidos os limites e condições estabelecidos no edital e na Lei nº 14.133/2021.

### **6.3. Regularidade Fiscal:**

I. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

II. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);





- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- VII. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados na seção XI e XII da qualificação econômico-financeira deste Edital.

#### 6.4. Regularidade Trabalhista:

- I. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 6.5. Habilitação econômica – Financeira

6.5.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;

6.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.5.3. Comprovação da saúde financeira através do cálculo dos seguintes índices, cujos resultados deverão ser maiores que 1,0 (um):

- I. Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- II. Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- III. Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.5.4. Caso a licitante apresente índice igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos indicadores acima, deverá comprovar, para fins de habilitação, possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote (ou da soma dos lotes) em que pretenda se sagrar vencedora.





6.5.5. A exigência de indicadores de liquidez e solvência fundamenta-se na necessidade de garantir que a detentora da Ata de Registro de Preços possua saúde financeira e capital de giro suficientes para a aquisição imediata de materiais e equipamentos (como bombas e tubulações dos Lotes 4 e 5), assegurando a execução das medidas de segurança contra incêndio nas 19 unidades escolares sem interrupções por insolvência.

**6.6. Habilitação Técnica-operacional (somente para os itens do lote 1):**

6.6.1. Comprovação de que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de proteção contra incêndio, contemplando a manutenção de motobombas, redes de hidrantes, centrais de alarme, iluminação de emergência, sinalização e recarga de extintores, conforme os itens pretendidos.

**6.7. Habilitação Técnica-profissional (somente para os itens do lote 1):**

6.7.1. Comprovação da existência de profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto), pertencente ao quadro permanente da licitante, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA ou CAU, que comprove a responsabilidade técnica pela manutenção de sistemas de proteção contra incêndio, contemplando motobombas, sistemas de alarme e detecção e recarga de extintores

**6.8. Atestado de visita técnica (somente para os lotes 1,2,3 e 4).**

6.8.1. Apresentar atestado de visita técnica ou declaração da empresa, sob pena de inabilitação, de que possui pleno conhecimento do local que serão executados os serviços, e que os mesmos estão cientes de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto, nos termos do art. 63, §2º a 4º c/c art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021;

6.8.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

6.8.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da visita.

6.8.4. O prazo para visita iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada





e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 13:00 horas, acompanhado do corpo técnico da SME, pelo telefone (51) 99407-1870 ou via e-mail: [rodrigo.minatto@novasantarita.rs.gov.br](mailto:rodrigo.minatto@novasantarita.rs.gov.br).

6.8.5. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da visita técnica, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

## **7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA**

7.1. No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comprovar a disponibilidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução dos serviços, por meio de documentos como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado ou outro instrumento hábil, devendo essa vinculação permanecer vigente a partir da assinatura da Ata e durante toda a execução dos serviços, nos termos do art. 67, § 6º, e art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

8.2. O Fiscal e responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será o servidor(a) Rodrigo Nascimento Minatto, matrícula 16223-1, da Secretaria Municipal de Educação;

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante dever obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação da presente Concorrência, a fim de acelerar o tramite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;





9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

9.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;

9.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidades de ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental





Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref. 1945

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidades de ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref. 1946

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidades de ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref. 1943

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidades de ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – RECURSO LIVRE

Ref. 325

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidades de ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref. 1998

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidades de ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref. 1997





Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidades de ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref. 1999

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidades de ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – RECURSO LIVRE

Ref. 360

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Unidade 01 órgão subordinado

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref. 1793

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Ref. 274

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15400000 FUNDEB 30%

Ref. 1794

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica





Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref. 1795

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidades de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref. 1889

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidades de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref. 1890

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidades de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15531017 – Transporte Escolar

Ref. 1891

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidades de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref. 1894

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2152 – Promover eventos em prol da educação

Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Ref. 386

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2152 – Promover eventos em prol da educação





Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref. 2092

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2152 – Promover eventos em prol da educação

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref. 2091

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2163 – Manter o programa de incentivo aos profissionais da educação

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref. 2153

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2163 – Manter o programa de incentivo aos profissionais da educação

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref. 2154

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2163 – Manter o programa de incentivo aos profissionais da educação

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Ref. 418

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2168 – Manutenção dos investimentos em educação inclusiva na rede municipal de ensino

Elemento: 33390390 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref. 2194

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2168 – Manutenção dos investimentos em educação inclusiva na rede municipal de ensino

Elemento: 33390390 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref. 2193





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação 1077 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares de ensino fundamental

Elemento: 333.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15690000 – Escola Tempo Integral

Ref. 1817

Nova Santa Rita, 16 de abril de 2026.

---

Margarete Simon Ferreti  
Secretária Municipal de Educação

---

Responsável pelo desenvolvimento e pela análise técnica dos elementos que compõem o estudo

Rodrigo Nascimento Minatto  
Engenheiro Civil – CREA RS 235859

---

Patrik da Silveira Valadão  
Diretor de Area  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 09:12:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p36d52e0496e18>

